



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 28/02/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 28/02/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB-013/2011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

**NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO
DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB – CACS.**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 1.699, de 03/02/09, e o Decreto Municipal nº 1.769, de 01/02/11,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, para o período de 28/02/11 a 28/02/13.

1) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Eldy Silva de Sena

Suplente: Elizabeth Pereira Rego

Titular: Miraildes Antunes de Oliveira

Suplente: Samantha Costa Panccini

2) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Ana Maria Rodrigues

Suplente: Simone Batista Silva

3) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Luciana Mônica Magalhães

Suplente: Cleonice Ferreira Santana

4) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

Titular: Vera Lacerda Nogueira

Suplente: Vicente Ribeiro de Castro

5) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Adilson José dos Santos

Suplente: Zenádia Miranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

6) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Altair da Silva Ferreira

Suplente: Deozilda Pereira dos Santos

Titular: Nidia Gonçalves de Souza

Suplente: Joselma Cristina de Souza

7) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Não existentes

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 28 de fevereiro de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.